



CSNMIN-002-2020-SUPPRI

Congonhas, 02 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.

**Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI**

**Referência:** Processo COPAM nº 00103/1981/090/2017 - LP + LI nº 11/2019

**Assunto:** Apresentação do Termo de Compensação por Supressão de Espécies Protegidas por Lei e Imunes de Corte / Registro Cartório de Títulos e Documentos

CSN Mineração S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.291/0001-15, situada na Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, Congonhas, estado de Minas Gerais, vem, em atendimento à obrigação prevista pelo parágrafo único, Cláusula Primeira do Termo de Compensação por Supressão de Espécies Protegidas por Lei e Imunes de Corte emitido nos autos do processo administrativo em epígrafe, como condicionante à LP + LI concomitante emitida na reunião da CMI de 26/07/2019, apresentar o presente Termo devidamente registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, como modo de atestar o cumprimento da obrigação, bem como promover sua baixa para os devidos fins.

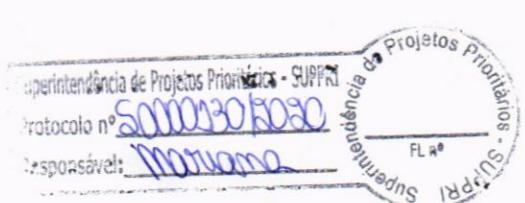
Sendo o que cumpre para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Engenheiro Especialista  
CSN Mineração S.A.

CSN Mineração S.A.  
Coordenadora de Meio Ambiente  
CSN Mineração S.A.

PROTOCOLO DE ENTRADA	
SUPPRI - SEMAD	
NO:	03/03/2020
DATA:	03/03/2020
HORÁRIO:	16:34
VISTO:	Mariana



CSN Mineração S/A.

Estrada Casa de Pedra s/nº, Zona Rural. CEP 36.415-000 - CX Postal 101 - Congonhas, MG - Fone (31) 3749-1110



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência de Projetos Prioritários



**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR  
SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI E IMUNES DE  
CORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR  
MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS E A  
CSN MINERAÇÃO S/A.**

Pelo presente instrumento, a empresa **CSN Mineração S/A.**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 08.902.291/0001-15, com sede a na Mina Casa de Pedra, s/n, Município de Congonhas/MG, vinculado ao Processo Administrativo nº 00103/1981/090/2017, tendo por representantes Sr. [ ] Gerente Geral de Sustentabilidade e Sr. [ ]

[ ] Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental, com fulcro na Lei Estadual nº 20.922/13, na Deliberação Normativa Copam nº 114/2008 e na Lei Estadual nº 20.308/2012, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com força de título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 c/c art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, perante o Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela **Superintendência Projetos Prioritários**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, aqui representada por seu Superintendente de Projetos Prioritários, Sr. [ ] doravante designado **COMPROMITENTE**, nos termos e condições a seguir expostas.



Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar  
CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/ MG - Tel.: 3916-9293



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência de Projetos Prioritários



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Constitui objeto deste instrumento a obrigação da COMPROMISSÁRIA em:

ITEM	OBRIGAÇÃO	PRAZO
1	Executar a proposta de compensação, por meio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00103/1981/090/2017, pela supressão das seguintes espécies protegidas por lei, sendo 91 indivíduos de <i>Melanoxylon brauna</i> e 1.215 <i>Astronium fraxinifolium</i> , através do plantio de 50 mudas para cada indivíduo suprimido (50:1), totalizando um quantitativo de <b>65.346 mudas</b> em uma área de 29,41 ha na Fazenda Morro Grande de propriedade da SBS Administração de Bens S/A, matrícula nº 17.648, no município de Jeceaba/MG, na sub-bacia do Rio Paraopeba, (coordenadas X 601557 e Y 7729568), sendo limítrofe às áreas de preservação permanente - APP, estabelecendo assim um corredor ecológico.	Durante a implantação do PTRF, conforme cronograma executivo, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do Termo.
2	Comprovar a realização de monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento da compensação, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente à SUPRAM/CM.	Realizar o acompanhamento pelo período mínimo de cinco anos, após o término de todas as etapas de plantio.
3	Executar a proposta de compensação dos indivíduos protegidos por lei, por meio do recolhimento de 100 Ufemgs por indivíduo suprimido, conforme preconizado na Lei 20.308/2012, sendo suprimido 182 indivíduos da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> e 182 da espécie <i>Handroanthus chrysotrichus</i> .	Apresentar o comprovante de pagamento à SUPPRI em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Termo.

**Parágrafo único:** A COMPROMISSÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o Cartório de Títulos e Documentos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência, a partir da data da publicação da licença a qual seu vincula, até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.



Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar  
CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG - Tel.: 3916-9293



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

**3.1** – O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título da Compromissária ao seu fiel cumprimento.

**3.2** – Todas as obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

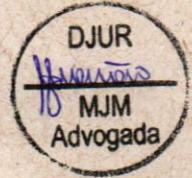
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso, salvo comprovação de caso fortuito e/ou força maior, implicará:

- a)** Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b)** Multa no valor de R\$10.000 (dez mil reais);
- c)** Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

**Parágrafo primeiro:** A multa prevista o item “b” será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

**Parágrafo segundo:** O valor da multa será atualizado com base na taxa Selic, nos termos do art. 8º, da Lei nº 21.735/2015.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.





Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência de Projetos Prioritários

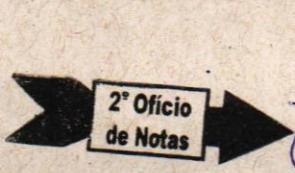


### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

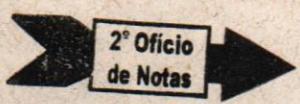
Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 28 de novembro 2019.



Gerente Geral de Sustentabilidade  
CSN MINERAÇÃO S/A.



Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental  
CSN MINERAÇÃO S/A.

Superintendência de Projetos Prioritários



19/12/2019

Etiqueta Selo Registro

PROTOCOLO N° 7398 - REG N° 6812 - LIV B21 - PAG 13

Congonhas, MG, 19 de dezembro de 2019.

5202-7 (1) 5530-1 (1) 8101-6-51

Osmar Thadeu Alaydes Seabra - Oficial Interino

Parcela	Despesas	Lmo.	ISS	Rcc	Total
Valor	320,69	6,81	19,25	89,99	436,74

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

ÓFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo Número: DJD71311

Código: 935430956899981

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS  
Conreheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(DEF36209) EDUARDO SANCHES  
(DEF36210) JOÃO BATISTA DA SILVA

em testemunho de verdade.

Congonhas, 12/12/2019 13:57:25 29404

SELIC DE CONSULTA: DEF36209

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6784.8929.0232.2109

Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:

Adriana Renata Bernardo Netto Freitas - Tabelião de Notas Substituta

Emo: R\$10,60 TR: R\$5,30 Total: R\$13,90 ISS: R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AAB772884

DJUR

Humano  
MJM  
Advogada

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar  
CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/ MG - Tel.: 3916-9293